

**DECRETO Nº 12.867, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 4.025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinados com o art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e Decreto nº 12.440 de 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 4.025/21 do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 418/2022, obtido através de consulta realizada pela Secretaria de Finanças nos autos do Processo de Despesa Nº 2018001610, e o Decreto nº 12.078 de 18 de maio de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica modificada a fonte de recurso constante na Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 12.440 de 03 de janeiro de 2022, no que concerne a Unidade Orçamentária **2023 - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, na forma do quadro abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA</b>	<b>VALOR</b>
022 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 16200000	022 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 10010000	2.720.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.720.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
*Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas*